



**Cidade Exposição**

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 074 – Cordeiro, 26 de abril de 2022  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



**Cidade Exposição**

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE**  
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**

**CONTRATADA: M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

**CONTRATO N.º 055/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 377/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale alimentação (carga única), na modalidade eletrônica, por meio de cartões com tarja magnética e/ou chip de segurança, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**PRAZO:** O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação do órgão requisitante. O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.0412200042.007

**CÓDIGO DE DESPESA:** 3390.39.00

**FONTE:** 04

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

• **RONALDO MOISES COSTA DA SILVA -**  
Matrícula: 010211341

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
**PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 094/2021**

Pregão Presencial nº 055/2021

Processo Licitatório nº 673/2021

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG nº 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 10.605.757-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa LUIZ GUSTAVO JARDIM TOLEDO SILVA, CNPJ N.º36.498.165/0001-82, estabelecida à Rua Maria Pontes Juca, S/N – Santo Antonio – Cantagalo – RJ, neste ato representada pelo Sr. LUIZ GUSTAVO JARDIM TOLEDO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 28.864.444-6 e do CPF nº 170.041.347-33, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 094/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do Gás liquefeito de petróleo, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– O valor do contrato de R\$ 46.957,00, passa ser de R\$ 47.427,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo n.º 310/2020.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 07 de abril de 2022.

Município de Cordeiro

Contratante

Luiz Gustavo Jardim Toledo Silva

Contratado

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 095/2021**

Pregão Presencial nº 055/2021

Processo Licitatório nº 673/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG nº 09.376.418-1 e inscrito no CPF nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa LUIZ GUSTAVO JARDIM TOLEDO SILVA, CNPJ N.º36.498.165/0001-82, estabelecida à Rua Maria Pontes Juca, S/N – Santo Antonio – Cantagalo – RJ, neste ato representada pelo Sr. LUIZ GUSTAVO JARDIM TOLEDO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 28.864.444-6 e do CPF nº 170.041.347-33, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato

supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 095/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do Gás liquefeito de petróleo, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– O valor do contrato de R\$ 3.000,00, passa ser de R\$ 3.270,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo n.º 310/2022.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 13 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Contratante

Luiz Gustavo Jardim Toledo Silva  
Contratado

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 096/2021

Pregão Presencial nº 055/2021

Processo Licitatório nº 673/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 400, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.212.975/0001-46, representado neste ato pelo Sr. JEAM CUMIAL MACHADO, portador da cédula de identidade n.º 21.978.217-4 e inscrito no CPF nº 128.059.307-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa LUIZ GUSTAVO JARDIM TOLEDO SILVA, CNPJ N.º36.498.165/0001-82, estabelecida à Rua Maria Pontes Juca, S/N – Santo Antonio – Cantagalo – RJ, neste ato representada pelo Sr. LUIZ GUSTAVO JARDIM TOLEDO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 28.864.444-6 e do CPF nº 170.041.347-33, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 096/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do Gás liquefeito de petróleo, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– O valor do contrato de R\$ 2.200,00, passa ser de R\$ 2.330,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo n.º 310/2020.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 07 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social  
Contratante

Luiz Gustavo Jardim Toledo Silva  
Contratado

---

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 097/2021**

Pregão Presencial nº 055/2021

Processo Licitatório nº 673/2021

O INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Agostinho Mazzo, Nº64 – Imigração – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DAMIÃO GOMES, portador do RG n.º 21.223.877-8 e inscrito no CPF nº 113.887., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa LUIZ GUSTAVO JARDIM TOLEDO SILVA, CNPJ N.º36.498.165/0001-82, estabelecida à Rua Maria Pontes Juca, S/N – Santo Antonio – Cantagalo – RJ, neste ato representada pelo Sr. LUIZ GUSTAVO JARDIM TOLEDO SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 28.864.444-6 e do CPF nº 170.041.347-33, doravante denominado CONTRATADO,

resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

1.1– Com fundamento na Cláusula 11.1 do Contrato nº 097/2021, c/c art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, fica repactuado o valor do Contrato, em função do realinhamento de preço do Gás liquefeito de petróleo, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. Cláusula Segunda – Do valor

2.1– O valor do contrato de R\$ 200,00, passa ser de R\$ 220,00, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

3. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo n.º 055/2021.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 07 de abril de 2022.

IPAMC  
Contratante

Luiz Gustavo Jardim Toledo Silva  
Contratado

---

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Ref. a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auxiliar de limpeza - fornecimento de mão de obra e com o fornecimento dos materiais/insumos necessários para o atendimento das necessidades de limpeza, higiene e conservação nas dependências das Unidades Escolares, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Pregão Presencial N.º 023/2022 – Procedimento Administrativo 282/2022

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 031/2022, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Thais de Araujo Caeres e Bárbara de Souza Lima que classificou a empresa abaixo.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, situado na Rua Walter Vendas Rodrigues, 18 – Novo Mundo – Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.836.428/0001-95, com o valor estimado de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 20 de Abril de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

**OBJETO:** REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUA PAULO GONÇALVES – CONSTANTINO – CORDEIRO/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

**LOCAL E DATA:** 20 de maio 2022, às 10h, na Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Cordeiro – Av. Presidente Vargas, nº 42/54 - Centro – Cordeiro-RJ.

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022, disponível EXCLUSIVAMENTE no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 28 de abril de 2022.

Valor estimado/máximo: R\$ 364.523,13.

Cordeiro, 26 de abril de 2022.

**MARGARETH DA SILVA**  
Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022

**OBJETO:** REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADA – MANANCIAL ETAPA (A) SITO NA RUA ROMUALDO PEREIRA LOPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

**LOCAL E DATA:** 18 de maio 2022, às 10h, na Prefeitura Municipal de Cordeiro – Av. Presidente Vargas, nº 42/54 - Centro – Cordeiro-RJ.

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022, disponível EXCLUSIVAMENTE no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 28 de abril de 2022.

Valor estimado/máximo: R\$ 1.200.988,08.

Cordeiro, 26 de abril de 2022.

MARGARETH DA SILVA  
Presidente da CPL

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022**

OBJETO: REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CALÇADA – MANANCIAL ETAPA (B) SITO NA RUA ROMUALDO PEREIRA LOPES, BAIRRO MANANCIAL, CORDEIRO/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

LOCAL E DATA: 19 de maio 2022, às 10h, na Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Cordeiro – Av. Presidente Vargas, nº 42/54 - Centro – Cordeiro-RJ.

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, disponível EXCLUSIVAMENTE no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 28 de abril de 2022.

Valor estimado/máximo: R\$ 920.631,71.

Cordeiro, 26 de abril de 2022.

MARGARETH DA SILVA  
Presidente da CPL

---



**TERMO DE REALINHAMENTO 002**

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 006/2022 QUE ENTRE SI FAZEM:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO E POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA.

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do Artigo 57, parágrafo 1º, 58 parágrafo 2º e 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO com sede à Rua Júlio Silveira do Amaral, 1162, Bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro-RJ, devidamente inscrita no CNPJ 32.553.034/0001-08, denominada CONTRATANTE, e de outro lado POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, estabelecida à Rua Coronel José Olímpio de Carvalho, nº 715 – Bairro Sena Campos – Cordeiro - RJ, CNPJ nº 07.134.002/0001-12, neste ato representado por seu sócio Francisco Eugênio de Oliveira Mansur, portador da Carteira de Identidade 07637611-0 CRP RJ, e CPF nº 903.442.517-72, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant nº 908 – Jardim Primavera – Cordeiro – RJ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, realinham o termo de “Fornecimento de 6.500 (Seis mil e quinhentos) litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos da frota do Poder Legislativo”, conforme na forma das cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: O presente termo tem por finalidade o realinhamento do preço do objeto contratado, gasolina comum, previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato supracitado, para o valor de R\$ 8,299 (oito reais, nove centavos e nove décimos), que representa um acréscimo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por litro de gasolina, visando garantir o equilíbrio econômico-

financeiro do contrato, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

**Cláusula Segunda:** Fica atualizado o valor total do contrato, passando de R\$ 85.394,51 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 87.503,27 (oitenta e sete mil, quinhentos e três reais e vinte e sete centavos), cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no contrato.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo de Realinhamento fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Cordeiro, 25 de abril de 2022.

**Pablo Sérgio de Freitas**  
Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro  
(CONTRATANTE)

**POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA**  
CNPJ: 07.134.002/0001-12  
(CONTRATADA)

---